



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Ipueiras

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 255/80 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1.980

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ipueiras para o exercício Financeiro de 1.981 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipueiras para o exercício Financeiro de 1981, estima a Receita em Cr\$ 46.864,280,00 (Quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e ozentos e oitenta e sete cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que fôr arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>CR\$ 29.023.767,00</u>
Receita Tributária	Cr\$ 1.764.320,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 189.560,00
Receita Industrial	Cr\$ 100.930,00
Transferências Correntes	Cr\$ 25.179.617,00
Receitas diversas	Cr\$ 1.789.340,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>CR\$ 17.840.513,00</u>
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$ 300.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 17.440.513,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 100.000,00
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>CR\$ 46.864.280,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, e VIII, da Portaria SOf Nº 15, de 20/06/78, da Lei Nº 4320, de 17/03/64, conforme o seguinte desdobramento:

Legislativa	Cr\$ 1.091.000,00
Judiciária	Cr\$ 270.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 7.273.000,00
Agricultura	Cr\$ 3.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Ipueiras

IPUEIRAS — CEARÁ

Continuação :

Comunicações	Cr\$	765.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$	115.000,00
Educação e Cultura	Cr\$	9.993.000,00
Energia e Recursos Minerais	Cr\$	1.000.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$	7.530.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$	5.938.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$	2.670.280,00
Transportes	Cr\$	5.219.000,00
Reserva de Contingência	Cr\$	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>46.864.280,00</b>

Art. 4º - Afim de se obter, execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os despendios ao efetivo comportamento da receita e a realizar, durante a execução orçamentaria, operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição e demais Legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 100% (Cem por Cente) de cada dotação orçamentária, para os fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:
  - a) Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o Superavit da respectiva receita;
  - b) Atender insuficiência nas dotações, utilizando como recurso, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, § 1º, incisos I, II, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Ipueiras

IPUEIRAS — CEARÁ

Continuação :

Art. 6º - o Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, fará o Detalhamento da Despesa por Elementos de Gastos, das Atividades e Projetos constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, em 18 de outubro de 1.980.

  
GONÇALO ERASMO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.